

RESOLUÇÃO Nº 009/2017

Dispõe sobre a remissão de débitos e critérios, quando da suspensão ou do cancelamento do registro perante o Conselho Regional de Economia da 6ª Região PR.

O CONSELHO REGIONAL DE ECONOMIA DA 6ª REGIÃO - PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares conferidas pela Lei n.º 1.411, de 13 de agosto de 1.951, Decreto n.º 31.794, de 17 de novembro de 1.952 e alterações posteriores dadas pelas Leis 6.021, de 03 de janeiro de 1974, e 6.537, de 19 de junho de 1978, e:

CONSIDERANDO o teor da Resolução do COFECON nº 1972/2017, especificamente art. 15º, editada com base no que consta no processo administrativo nº 18.001/2017, deliberado durante a 678ª Sessão Plenária Ampliada do Conselho Federal de Economia, realizada nos dias 19 e 20 de maio de 2017, em Brasília-DF;

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Corecon - 6ª Região - PR, em sua 5ª Reunião Ordinária de 2017, realizada na data de 23 de junho de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a remissão de débitos, quando da suspensão ou do cancelamento do registro, quando restar comprovada, por meio da apresentação da Declaração do Imposto sobre a Renda da Pessoa Física do último ano, a efetiva falta de condições financeiras e/ou patrimoniais impeditivas do pagamento da anuidade, desde que seja comprovado o não exercício da profissão.

§1º Configura efetiva falta de condições financeiras e/ou patrimoniais impeditivas do pagamento da anuidade, um dos critérios abaixo:

I - Incapacidade para o trabalho, devido a doença comprovada a luz da Lei 7713/1988, devendo ser analisado caso a caso em Reunião Plenária;

II - Desemprego por um período igual ou superior a 12 meses, desde que comprovado;

III - Demais situações não previstas, ficam sujeito avaliação de comissão a ser designada pela Plenária do CORECONPR.

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curitiba, 23 de junho de 2017.

Econ. Maria de Fátima Miranda
Corecon nº 4226/PR
Presidente

Conselho Regional de Economia da 6ª Região/Paraná

Rua Professora Rosa Saporski, 989 – Mercês - CEP 80.810-120 - Curitiba – PR

Tel/Fax: (41) 3336-0701 E-mail: coreconpr@coreconpr.gov.br / www.coreconpr.gov.br

